



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**PORTARIA PRAEC Nº 37, 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Institui o processo de revisão de avaliação socioeconômica de estudante de graduação e pós-graduação que tenha a situação socioeconômica familiar alterada. Estabelece condições e procedimentos para o pedido de revisão.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no Regulamento do Programa de Avaliação Socioeconômica dos Estudantes de Graduação e Pós-graduação Presenciais e Regulares, regulamentado pela Portaria PRAEC Nº 04 de 20.12.2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o processo de revisão de avaliação socioeconômica de estudante classificado pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 2º** O processo de revisão de que trata o Art. 1º poderá ser solicitado exclusivamente por estudante que tenha tido a situação socioeconômica familiar alterada.

**Art. 3º** A solicitação de revisão deverá ser apresentada à Secretaria Administrativa da PRAEC por meio da entrega de formulário próprio e documentação comprobatória.

**Art. 4º** O processo de revisão da avaliação socioeconômica será realizado pela Coordenadoria de Programas Sociais, da PRAEC.

§ 1º - Caso julgue pertinente, a Coordenadoria de Programas Sociais poderá solicitar ao estudante documentação complementar, agendar entrevistas, e ou realizar visita técnica a fim de averiguar a situação familiar do estudante.

§ 2º - O pedido de revisão da avaliação socioeconômica poderá resultar na manutenção, majoração ou redução da pontuação da avaliação socioeconômica.

§ 3º - A pontuação resultante do processo de revisão da avaliação socioeconômica será considerada até o prazo de validade da avaliação socioeconômica revisada.

§ 4º - O processo de revisão da avaliação socioeconômica não altera o prazo de validade da avaliação socioeconômica.

**Art. 5º** O resultado do processo de revisão da avaliação socioeconômica será expedido no prazo de até 40 (quarenta) dias do protocolo do pedido.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A portaria original assinada encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da PRAEC.